Fls. n.º 02
Proc. 22 / 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA –
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2800	13/12/04	

Of. nº 1.794/2004 Mococa, 10 de dezembro de 2004.

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a concessão de isenção, de caráter geral, no montante de 10% (dez por cento) do valor do tributo, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2005, que efetuarem o pagamento integral em parcela única, até o dia 28 de janeiro de 2005.

Trata-se do popularmente conhecido "desconto" do tributo no caso de pagamento em uma única parcela o que possibilita ao contribuinte, que opte por esta alternativa, ter reduzido o valor de seu tributo e, para a Administração Municipal, uma forma de redução da inadimplência dos créditos tributários, o que evita as posteriores execuções fiscais com suas decorrentes despesas.

Importante ressaltar que, por se tratar de isenção de caráter geral, não se aplicam as regras do artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, não ocorre o instituto legal da renúncia de receita. Tal interpretação decorre da verificação direta do parágrafo 1° do mesmo artigo, que determina que a renúncia de receita compreende somente a isenção de caráter não-geral, excluindo a de caráter geral, como a que se pretende neste momento.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 13 / 12 / 2004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc. 22 / 2004

Nestes termos, não há necessidade de apresentação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercicio de 2005 e nos dois seguintes e dos demais requisitos dos incisos I e II do artigo 14. Também não há necessidade, pelo mesmo motivo (isenção de caráter geral), de medidas de compensação.

A título ilustrativo e informativo, pedimos a vênia para transcrever trecho do entendimento dos Srs. Flávio C. de Toledo Jr., assessor técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e de Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Geral e Substituto de Conselheiro do mesmo tribunal, em sua obra conjunta *Lei de Responsabilidade Fiscal*, (1ª edição, 2001, Ed. NDJ, pág.89), quando tratam do artigo 14 em questão:

> *"O desconto concedido a munícipes que, no início do ano, quitam o IPTU a vista, é procedimento desobrigado da compensação. Esse abatimento caracteriza isenção de caráter geral; não discrimina seus beneficiários; as cautelas do art.14 não lhe alcançam".*

Portanto, verifica-se que é plenamente possivel a concessão desta isenção de caráter geral, da forma como se pretende, posto que inexiste vedação legal para tanto.

Outrossim, o prazo mencionado no artigo 1º do Projeto de Lei Complementar – 28 de janeiro de 2005 – poderá ser prorrogado, pelo período de 15 (quinze) dias, a critério do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Esta possibilidade decorre do surgimento de eventual necessidade de prorrogação de prazo por motivo de impossibilidade técnica ou administrativa por parte da Administração Municipal em face da quantidade de pedidos que possam vir a ocorrer.

A urgência solicitada na analise deste Projeto de Lei se deve ao fato de que os carnês do IPTU-2005 devem ser entregues aos contribuintes ainda no mês de dezembro de 2004, já constando as datas de pagamentos e seus respectivos valores.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
NEIDE FALARINI BEDIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 05
Proc. 22 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022 de 10 de dezembro de 2004

Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2005, em parcela única.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../04, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de isenção, de caráter geral, no montante de 10% (dez por cento) do valor do tributo, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2005, que efetuarem o pagamento integral em parcela única, até o dia 28 de janeiro de 2005.

Parágrafo Único – O prazo mencionado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, pelo período de 15 dias, a critério do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 14 votos
Sessão 12 de 12 de 2.004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 14 votos
Sessão 13 de 12 de 2.004
NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

Fls. n.º 06
Proc. 22/2004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. _____/2004.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.022/2004.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA ESPECIAL

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a) Raul Gaide Junior.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de Dezembro de 2004.

Neide Falarini Bedin
Presidente

Fls. n.º 07
Proc. 22 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA **:- Projeto de Lei Complementar nº.022/2004**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR ESPECIAL :-.

ASSUNTO **: - Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2005, em parcela única.**

Como relator especial da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhê-la como encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de Dezembro de 2004.

Fls. n.º 08
Proc. 22/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **42ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 4º. PERÍODO**
DATA : 13 DE DEZEMBRO DE 2004.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 022/2004

PROCESSO : /2004

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X.		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X.		
03	EVANDRO B. PATTI	X.		
04	FERNANDO SCOVINI	X.		
05	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	X.		
06	JAIR FRUCTO (Adilson).	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X.		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X.		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X.		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X.		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X.		
12	RONALDO CORRAINI	X.		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI			X.
14	SOLANGE A. S. DIAS	X.		
15	VALDIR LOURENÇO	X.		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : 0
Ausentes : 1
Total : 15

1º. Secretário

Fls. n.º 09
Proc. 22 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **19ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 4º. PERÍODO**
DATA : 13 DE DEZEMBRO DE 2004.
HORÁRIO : ___/_____ HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (8 VOTOS)

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 022/2004

PROCESSO : /2004

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO B. PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO (Adilson)	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI			X
14	SOLANGE A. S. DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : 0
Ausentes : 1
Total : 15

1º. Secretário

Fls. n.º 10
Proc. 22/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.806	13/12/04	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 13/12/2004

NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei Complementar nº. 022/2004 – Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2005, em parcela única.

2- Projeto de Lei nº.079/2004 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistências do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº.080/2004 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

4- Projeto de Lei nº.081/2004 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidade Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

5- Projeto de Lei nº.082/2004 – de autoria do Prefeito Municipal - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

6- Projeto de Lei nº.083/2004 – de autoria do Prefeito Municipal - Altera o artigo 2º. da Lei nº.3390, de 17 de dezembro de 2003.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

7- Projeto de Lei nº.084/2004 – de autoria do Prefeito Municipal - Altera o artigo 2º. da Lei nº.3389, de 17 de dezembro de 2003.
8- Projeto de Lei nº.085/2004 – de autoria do Prefeito Municipal - Altera o artigo 2º. da Lei nº.3410, de 15 de abril de 2004.
9- Projeto de Lei nº.086/2004 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de dezembro de 2004.

Fls. n.º 12
Proc. 22 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.807	13,12,04	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 13/12/2004

NEIDE FALARINI BEDIN
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMA. SRA. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº.051/2004, de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - Autoriza o Executivo Municipal a transferir à Santa Casa de Misericórdia de Mococa, 50% dos recursos que a Câmara devolver à Prefeitura Municipal.

2- Projeto de Lei nº.054/2004, de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin. - Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa de Atendimento à mulher desempregada chefe de família e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº.062/2004, de autoria do Prefeito Municipal. - Acrescenta o parágrafo 6º. no art.7º. da Lei nº.3362, de 04 de Julho de 2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004.

4- Projeto de Lei nº.071/2004, de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder anuência no convênio celebrado entre o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Mococa e Brasil Card Sociedade de Fomento Mercantil Ltda, para o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

5- Projeto de Lei Complementar nº. 022/2004 – Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2005, em parcela única.

6- Projeto de Lei nº.079/2004 – de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistências do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Fls. n.º 14
Proc. 22 / 2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 087 DE 2004.

Projeto de Lei Complementar nº. 022/2004.

Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2005, em parcela única.

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de isenção, de caráter geral, no montante de 10% (dez por cento) do valor do tributo, aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2005, que efetuarem o pagamento integral em parcela única, até o dia 28 de janeiro de 2005.

Parágrafo Único – O prazo mencionado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, pelo período de 15 dias, a critério do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

EVANDRO B. PATTI
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário

Fls. n.º 15
Proc. 22/2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

9798
16/12/04

Ofício nº.1702/2004-CM.

Mococa, 14 de dezembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 13 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.077/2004, referente ao Projeto de Lei nº.073/2004. (de autoria do vereador Fernando Scovini - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº.078/2004, referente ao Projeto de Lei nº.074/2004. (de autoria do vereador Carlos Roberto Baságlia - aprovado em sessão ordinária)

3- Autógrafo nº.079/2004, referente ao Projeto de Lei nº.075/2004. (de autoria do vereador Carlos Roberto Baságlia - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.080/2004, referente ao Projeto de Lei nº.076/2004. (de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.081/2004, referente ao Projeto de Lei nº.077/2004. (de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº.082/2004, referente ao Projeto de Lei nº.078/2004. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.083/2004, referente ao Projeto de Lei nº.051/2004. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária realizada em 14/12/2004)

8- Autógrafo nº.084/2004, referente ao Projeto de Lei nº.054/2004. (de autoria da Vereadora Neide Falarini Bedin - aprovado em sessão extraordinária realizada em 14/12/2004)

9- Autógrafo nº.085/2004, referente ao Projeto de Lei nº.062/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária realizada em 14/12/2004)

10- Autógrafo nº.086/2004, referente ao Projeto de Lei nº.071/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária realizada em 14/12/2004)

11- Autógrafo nº.087/2004, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.022/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária realizada em 14/12/2004)

Lei dep. Bedin

Fls. n.º 16
Proc. 22 /2004

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.1702/2004-CM.

12- Autógrafo nº.088/2004, referente ao Projeto de Lei nº.079/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária realizada em 14/12/2004)

13- Autógrafo nº.089/2004, referente ao Projeto de Lei nº.080/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária realizada em 14/12/2004)

14- Autógrafo nº.090/2004, referente ao Projeto de Lei nº.081/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária realizada em 14/12/2004)

15- Autógrafo nº.091/2004, referente ao Projeto de Lei nº.082/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária realizada em 14/12/2004)

16- Autógrafo nº.092/2004, referente ao Projeto de Lei nº.083/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária realizada em 14/12/2004)

17- Autógrafo nº.093/2004, referente ao Projeto de Lei nº.084/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária realizada em 14/12/2004)

18- Autógrafo nº.094/2004, referente ao Projeto de Lei nº.085/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária realizada em 14/12/2004)

19- Autógrafo nº.095/2004, referente ao Projeto de Lei nº.086/2004. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária realizada em 14/12/2004)

Respeitosamente.

Neide Falarini Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
Presidente

A Sua Exelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc